

COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 62045.002590/2026-93

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas a serem concedidas no âmbito do Programa de Assistência Socioeconômica desenvolvido pelo Núcleo de Assistência Social do Comando do 5º Distrito Naval.

A necessidade decorre da demanda institucional de disponibilizar apoio socioeconômico, por meio da concessão de gêneros alimentícios e de limpeza e higiene, aos beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos pelo programa, contribuindo para o atendimento de necessidades básicas de alimentação e para a promoção de condições mínimas de segurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência socioeconômica prestada pela Administração.

Nesse contexto, a aquisição busca assegurar a disponibilidade regular dos gêneros alimentícios necessários à composição das cestas básicas, de modo a permitir a continuidade das ações de assistência desenvolvidas pelo Núcleo de Assistência Social, observados os critérios de elegibilidade e os procedimentos administrativos aplicáveis ao programa.

A contratação mostra-se necessária para atender à demanda identificada pela Administração, evitando a descontinuidade da assistência prestada e proporcionando os meios materiais necessários à execução das ações socioassistenciais previstas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Assistência Social (NAS)	MADRIARA CLISTÊNIA OLIVEIRA MELO NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Forma de fornecimento e composição das cestas

A contratação deverá ser realizada no **formato de cesta básica completa**, compreendendo o fornecimento conjunto de todos os gêneros alimentícios que integram a composição definida pela Administração.

Cada cesta básica deverá ser fornecida **integralmente por um único fornecedor**, cabendo à empresa contratada disponibilizar todos os gêneros alimentícios que compõem a cesta, nas respectivas quantidades, apresentações e especificações estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues **já reunidos e acondicionados como uma unidade de fornecimento**, de forma a permitir o recebimento, armazenamento e posterior distribuição das cestas aos beneficiários do Programa de Assistência Socioeconômica.

A contratação compreenderá o fornecimento de **110 (cento e dez) cestas básicas**, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar que cada cesta contenha integralmente todos os itens previstos em sua composição, em quantidade, qualidade, apresentação e condições de validade compatíveis com as especificações estabelecidas.

Não será admitido o fornecimento fragmentado da composição de uma mesma cesta por fornecedores distintos, de modo que a Administração receberá cada cesta básica como uma unidade completa de fornecimento, sem prejuízo da verificação individual dos gêneros que a integram.

O fornecedor deverá providenciar, ainda, o adequado acondicionamento dos gêneros alimentícios, de modo a preservar a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá ser resistente, adequada e atóxica, observando-se, quando aplicável, os parâmetros utilizados no Termo de Referência nº 144/2026.

4.2. Responsabilidade integral do fornecedor

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral da cesta básica, incluindo a disponibilização de todos os gêneros que compõem sua composição, bem como pelo transporte, acondicionamento e entrega no local estabelecido pela Administração.

Eventuais produtos em desacordo com as especificações, ausentes, danificados, com validade inadequada ou em condições impróprias para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerações iniciais

Para atendimento da necessidade identificada, consistente na disponibilização de gêneros alimentícios para composição e distribuição de **110 (cento e dez) cestas básicas** aos beneficiários do Programa de Assistência Socioeconômica do Núcleo de Assistência Social do Comando do 5º Distrito Naval, foram analisadas alternativas de fornecimento disponíveis no mercado.

O levantamento considerou, como referência, a experiência de contratação do próprio Comando do 5º Distrito Naval, especialmente o Termo de Referência nº 144/2026, no qual foram especificados os gêneros alimentícios, suas apresentações e características, bem como a contratação de cestas básicas destinadas ao atendimento da assistência socioeconômica.

A análise foi orientada pela necessidade de identificar a forma de fornecimento que possibilite à Administração receber as cestas completas, com padronização de sua composição, adequado controle dos produtos e eficiência na distribuição aos beneficiários.

5.2. Alternativa 1 — Aquisição dos gêneros alimentícios individualmente

A primeira alternativa consiste na aquisição individualizada de cada gênero alimentício, com contratação de fornecedores distintos ou de um mesmo fornecedor para diferentes itens, cabendo posteriormente à Administração realizar a conferência, organização e montagem das 110 cestas básicas.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa demandaria disponibilidade de espaço físico, pessoal, organização logística e procedimentos internos para recebimento, armazenamento temporário, separação, conferência e montagem das 110 cestas.

A alternativa também aumentaria a quantidade de operações necessárias até que os produtos estivessem disponíveis para distribuição aos beneficiários e **apresenta maior complexidade operacional para a Administração**. Sua adoção transfere para a Administração atividades adicionais de recebimento, conferência, organização, acondicionamento e montagem das cestas.

Além disso, a aquisição individualizada dos gêneros poderá resultar em diferentes fornecedores, prazos de entrega e condições de fornecimento, aumentando a complexidade da gestão logística e dificultando a obtenção de cada cesta completa em uma única operação.

5.3. Alternativa 2 — Aquisição de cestas básicas completas de um único fornecedor

A segunda alternativa consiste na contratação de fornecedor para o fornecimento de **110 (cento e dez) cestas básicas completas**, cada uma contendo integralmente todos os gêneros alimentícios definidos pela Administração e nas respectivas quantidades e apresentações.

Nessa modelagem, **cada cesta constitui uma unidade completa de fornecimento**, cabendo ao fornecedor providenciar a aquisição, organização, acondicionamento, transporte e entrega de todos os gêneros que integram a cesta.

Essa alternativa encontra parâmetro no próprio Termo de Referência nº 144/2026 do Comando do 5º Distrito Naval, que estruturou a contratação de cestas básicas e estabeleceu a composição dos gêneros alimentícios, suas respectivas quantidades e condições de acondicionamento e entrega.

A adoção dessa solução **proporciona maior padronização entre as cestas**, uma vez que todos os beneficiários deverão receber a mesma composição previamente estabelecida pela Administração.

Também **reduz a necessidade de atividades internas de montagem e organização**, permitindo que a Administração concentre seus esforços na fiscalização, no recebimento e na posterior distribuição das cestas.

Como aspecto a ser considerado, essa modelagem exige que o fornecedor tenha capacidade operacional para disponibilizar integralmente todos os gêneros que compõem a cesta, o que poderá restringir o universo de potenciais fornecedores em comparação com a contratação individualizada por item.

Por essa razão, a opção deverá ser compatibilizada com os resultados da pesquisa de mercado, verificando-se a existência de fornecedores capazes de atender ao conjunto integral da cesta sem imposição de requisitos desnecessários ou excessivamente restritivos.

5.4 - Comparação das alternativas

Critério	Aquisição individual dos gêneros	Cestas completas por um fornecedor	
Padronização das cestas	Média	Alta	
Necessidade de montagem pela Administração	Sim	Não	
Complexidade logística interna	Maior	Menor	
Controle individual dos gêneros	Alto	Alto	
Necessidade de múltiplas entregas/fornecedores	Alta	Não	
Facilidade de distribuição aos beneficiários	Baixa	Alta	
Flexibilidade para contratação por item	Alta	Menor	
Exigência de capacidade integral do fornecedor	Não necessariamente	Sim	
Padronização da unidade entregue	Baixa	Alta	
Compatibilidade com o modelo adotado no TR nº 144/2026	Parcial	Total	

5.5. Análise técnica

A análise demonstra que a aquisição dos gêneros alimentícios individualmente é tecnicamente possível e constitui alternativa disponível no mercado. Contudo, essa modelagem exigiria que a Administração assumisse atividades adicionais relacionadas à montagem das cestas e à coordenação de diferentes fornecimentos.

A aquisição de **cestas básicas completas**, por sua vez, permite que a unidade administrativa receba diretamente a solução necessária para o atendimento do programa, reduzindo operações internas de separação e montagem e proporcionando maior uniformidade entre as unidades destinadas aos beneficiários.

A contratação de cada cesta como unidade completa também facilita a conferência da composição e a distribuição, uma vez que a Administração poderá verificar se cada unidade recebida contém integralmente os gêneros, quantidades, apresentações e condições estabelecidas.

5.6. Análise econômica

A escolha da cesta básica completa deverá considerar não apenas o preço nominal dos gêneros alimentícios, mas também os custos e esforços associados à logística, recebimento, armazenamento, separação e montagem das cestas pela Administração.

A contratação de cestas completas poderá proporcionar redução dos custos operacionais internos relacionados à montagem e organização das unidades, embora essa conclusão deva ser confrontada com os preços obtidos na pesquisa de mercado.

A análise econômica definitiva deverá ser complementada pela estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços e memória de cálculo, considerando o valor unitário estimado da cesta completa e o quantitativo de 110 unidades.

5.7. Justificativa da solução escolhida

Considerando as alternativas analisadas, a solução de referência para esta contratação será a **aquisição de 110 (cento e dez) cestas básicas completas, cada uma fornecida integralmente por um único fornecedor**, contendo todos os gêneros alimentícios definidos pela Administração.

A escolha dessa modelagem decorre da necessidade de assegurar a entrega de uma cesta padronizada e completa aos beneficiários, reduzindo a necessidade de montagem e organização interna pela Administração, simplificando a logística de recebimento e distribuição e proporcionando maior uniformidade na execução do Programa de Assistência Socioeconômica.

A exigência de fornecimento integral por um único fornecedor deverá ser acompanhada de análise da disponibilidade de fornecedores capazes de atender ao conjunto de gêneros alimentícios, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

Caso o levantamento de mercado demonstre quantidade excessivamente restrita de fornecedores em razão da composição estabelecida, deverão ser reavaliados os requisitos da solução, especialmente aqueles que eventualmente limitem a participação, conforme determina o § 2º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

5.8. Conclusão do levantamento de mercado

Com base nas alternativas examinadas, identifica-se como solução de referência a **aquisição de 110 cestas básicas completas, com fornecimento integral de cada cesta por um único fornecedor**, sem prejuízo da validação dessa escolha mediante pesquisa de mercado e estimativa de preços.

A modelagem deverá assegurar que a composição da cesta seja objetivamente definida, que os produtos atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Item 2 e que o fornecimento integral não resulte em restrição injustificada à competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Cada cesta básica será considerada uma **unidade completa de fornecimento** e deverá ser composta pelos gêneros alimentícios, quantidades e apresentações previamente definidos pela Administração.

O fornecimento deverá ser realizado **integralmente por um único fornecedor**, cabendo à contratada providenciar todos os gêneros alimentícios que compõem cada cesta, bem como seu adequado acondicionamento, transporte e entrega no local estabelecido pela Administração.

6.2. Fornecimento e acondicionamento

As cestas deverão ser entregues **já completas e acondicionadas**, não cabendo à Administração realizar a montagem das unidades.

O acondicionamento deverá preservar a integridade dos produtos durante as etapas de transporte, recebimento e armazenamento, utilizando embalagem adequada, resistente e atóxica.

Os gêneros deverão ser acondicionados de forma a evitar danos às embalagens e aos produtos, bem como qualquer comprometimento de sua qualidade.

6.3. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, observando as condições adequadas de conservação e integridade dos gêneros alimentícios.

6.4. Recebimento e controle da solução

A Administração deverá verificar, no recebimento, a quantidade de cestas entregues e a conformidade de sua composição com as especificações estabelecidas.

Embora a cesta constitua uma unidade de fornecimento, os gêneros que a compõem poderão ser conferidos individualmente quanto a:

- quantidade;
- tipo e apresentação;
- integridade das embalagens;
- identificação e rotulagem;
- prazo de validade;
- condições de conservação; e
- demais requisitos estabelecidos na contratação.

Cestas ou produtos que apresentem desconformidade deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da solução compreende, essencialmente:

1. aquisição dos gêneros alimentícios pelo fornecedor;
2. conferência e organização dos produtos que comporão cada cesta;
3. acondicionamento das cestas;
4. transporte até o local de entrega;
5. recebimento e conferência pela Administração;
6. armazenamento temporário, quando necessário;
7. distribuição das cestas aos beneficiários.

A solução deverá assegurar que os produtos mantenham suas características e condições adequadas de consumo durante essas etapas.

6.6. Resultado operacional esperado

Ao final da execução, a Administração deverá dispor de **110 cestas básicas completas, padronizadas e aptas à distribuição**, contendo todos os gêneros alimentícios previstos na composição estabelecida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de dimensionamento, aplicou-se a seguinte memória de cálculo:

Quantidade total = quantidade do item por cesta × 110 cestas

Item	Descrição	Apresentação	Qtde./cesta	Qtde. total para 110 cestas
1	Açúcar refinado	1 kg	3	330 unidades
2	Arroz agulhinha/branco, polido, tipo 1	5 kg	1	110 unidades
3	Café torrado e moído	500 g	2	220 unidades
4	Massa de tomate/extrato concentrado	300 g	4	440 unidades
5	Sardinha em conserva	125 g	4	440 unidades
6	Farinha de trigo tipo 1, sem fermento	1 kg	2	220 unidades
7	Farinha de mandioca	500 g	1	110 unidades
8	Feijão preto tipo 1	1 kg	5	550 unidades
9	Leite em pó integral instantâneo	400 g	3	330 unidades
10	Macarrão espaguete	500 g	4	440 unidades
11	Óleo vegetal de soja	900 ml	2	220 unidades
12	Sal refinado	1 kg	1	110 unidades
13	Água sanitária	1 litro	1	110 unidades
14	Dentifrício	90 g	3	330 unidades
15	Sabonete	90 g	6	660 unidades
16	Papel higiênico	pacote com 4 unidades	2	220 pacotes
17	Sabão em pó	1 kg	1	110 unidades
18	Detergente	500 ml	2	220 unidades

As quantidades totais acima representam, portanto, os componentes necessários para a formação de **110 cestas básicas completas**, não caracterizando, isoladamente, 18 contratações ou 18 soluções distintas. A unidade funcional da contratação permanece sendo a **cesta básica completa**, que deverá ser fornecida integralmente pelo mesmo fornecedor, conforme a solução definida nos elementos anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.971,64

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 38.971,64 (trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a solução definida consiste na aquisição de **110 (cento e dez) cestas básicas completas**, cada uma composta pelos 18 itens especificados pela Administração, entende-se, em princípio, que **não se mostra adequado o parcelamento da solução entre diferentes fornecedores para o fornecimento dos componentes de cada cesta**.

A cesta básica constitui a **unidade funcional da solução**, devendo ser entregue completa e devidamente acondicionada, de modo a possibilitar sua posterior destinação aos beneficiários do Programa de Assistência Socioeconômica.

Nesse contexto, a contratação deverá contemplar o fornecimento conjunto dos 18 itens que compõem cada cesta, cabendo ao fornecedor contratado providenciar a aquisição, organização, acondicionamento, transporte e entrega da cesta completa.

O fornecimento integral por um único fornecedor apresenta, sob o ponto de vista operacional, as seguintes características:

- simplificação da logística de fornecimento e recebimento;
- redução da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- padronização da composição das cestas;
- possibilidade de recebimento da cesta já completa e acondicionada;
- redução da necessidade de armazenamento e posterior montagem das cestas pela Administração;
- responsabilização de um único fornecedor pelo cumprimento integral da composição estabelecida.

Não se propõe, portanto, o parcelamento dos itens em contratações independentes, pois tal alternativa descaracterizaria a unidade funcional estabelecida para a solução e transferiria à Administração a responsabilidade pela reunião dos produtos para formação das cestas.

Assim, **caso o levantamento de mercado confirme a existência de fornecedores capazes de entregar as 110 cestas completas**, a solução deverá ser contratada de forma integral, com cada cesta contendo os 18 itens e sendo fornecida por um mesmo fornecedor, sem divisão do conteúdo da cesta entre diferentes contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 **Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução.**

A contratação poderá ser executada de forma autônoma, uma vez que o objeto compreende o fornecimento integral das cestas básicas, incluindo os respectivos produtos, seu acondicionamento, transporte e entrega no local definido pela Administração.

Também não se identifica, com base nos elementos disponíveis, necessidade de contratação complementar de bens ou serviços de terceiros para que as cestas possam ser recebidas e destinadas aos beneficiários.

Eventuais atividades administrativas relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição das cestas integram as atribuições da própria Administração e não caracterizam, por si só, contratação correlata ou interdependente.

1. Confirmar, junto ao setor responsável pela execução do Programa de Assistência Socioeconômica, se existe **alguma contratação vigente ou planejada** relacionada à distribuição, armazenamento ou logística das cestas.
2. Verificar se existe contratação anterior ou paralela cuja execução seja necessária para que as cestas possam ser efetivamente destinadas aos beneficiários.
3. Caso seja identificada alguma contratação dessa natureza, o presente elemento deverá ser complementado para indicar sua relação e eventual interdependência com a solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento institucional da Administração, estando compatível com as ações voltadas à promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida dos beneficiários atendidos pelo órgão.

A contratação também está em conformidade com o **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** ou instrumento equivalente de planejamento adotado pela Administração, garantindo previsibilidade, organização do gasto público e adequada gestão dos recursos orçamentários.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está devidamente **alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração**, contribuindo para a execução eficiente das políticas institucionais e para o atendimento das necessidades identificadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento aos militares e dependentes do programa social do Núcleo de Assistência Social do Comando do 5º Distrito Naval.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato e à efetiva execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas ao recebimento e à fiscalização do fornecimento das **110 (cento e dez) cestas básicas completas**, compostas pelos 18 itens definidos neste ETP.

Considerando as características da solução, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- confirmar a disponibilidade e adequação do **local destinado ao recebimento das cestas**;
- designar formalmente os responsáveis pelo **acompanhamento, fiscalização e recebimento** do objeto;
- assegurar que os agentes responsáveis pelo recebimento tenham conhecimento das especificações dos 18 itens e dos critérios de conferência estabelecidos na contratação;
- estabelecer os procedimentos internos para conferência das quantidades, apresentações, condições das embalagens, identificação dos produtos, validade e condições de conservação;
- organizar os procedimentos necessários para o **recebimento da cesta completa**, considerando que a unidade funcional da contratação é a cesta básica e que seu fornecimento deverá ocorrer de forma integral por um mesmo fornecedor;
- verificar previamente as condições de acesso e entrega no local indicado pela Administração, inclusive aquelas relacionadas aos procedimentos de segurança e controle de acesso;
- providenciar espaço adequado para o **armazenamento temporário** das cestas, quando necessário, até sua distribuição aos beneficiários;
- promover os registros administrativos necessários ao recebimento e à distribuição das cestas;
- assegurar que as providências de fiscalização e recebimento estejam compatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

O Termo de Referência utilizado como parâmetro prevê entrega no Comando do 5º Distrito Naval, no Núcleo de Assistência Social, e estabelece procedimentos relacionados ao recebimento, conferência, validade, acondicionamento, transporte e substituição de produtos que apresentem desconformidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de **110 (cento e dez) cestas básicas completas**, compostas pelos 18 itens definidos pela Administração, apresenta impactos ambientais associados principalmente à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos decorrentes do consumo dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de limpeza.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as seguintes condições:

- priorização de produtos acondicionados em **embalagens adequadas, íntegras e preferencialmente recicláveis**, sem prejuízo dos requisitos sanitários e de conservação;
- redução de materiais de embalagem desnecessários, desde que não comprometa a proteção e a qualidade dos produtos;
- destinação adequada das embalagens e demais resíduos gerados após o consumo, observadas as práticas de coleta seletiva e reciclagem disponíveis;
- adoção de medidas que evitem danos, vazamentos ou perdas de produtos durante o transporte e a entrega;

- observância das condições adequadas de armazenamento e conservação, de modo a reduzir perdas e consequente geração desnecessária de resíduos;
- quando aplicável, adoção das medidas de **logística reversa** previstas na legislação ambiental e nas normas pertinentes aos produtos fornecidos;
- observância das orientações e critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, inclusive aqueles previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, quando compatíveis com o objeto.

O Termo de Referência utilizado como parâmetro estabelece que os produtos deverão observar as orientações de sustentabilidade aplicáveis e prevê, entre outros aspectos, preferência por embalagens recicláveis e adequadas ao acondicionamento dos produtos.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados, nos documentos analisados, impactos ambientais de elevada magnitude que inviabilizem a contratação. Os impactos previstos são predominantemente relacionados ao ciclo ordinário de produção, embalagem, transporte, consumo e descarte dos produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da contratação em razão da existência de solução tecnicamente definida e operacionalmente exequível para atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na aquisição de 110 (cento e dez) cestas básicas completas, compostas pelos 18 itens especificados pela Administração. A solução permite o fornecimento integral das cestas por um único fornecedor, com os produtos devidamente reunidos e acondicionados, proporcionando padronização, simplificação logística e maior eficiência no recebimento e posterior distribuição aos beneficiários. Os quantitativos foram dimensionados com base na composição unitária de cada cesta, e as especificações, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, conservação, validade, acondicionamento, transporte e entrega encontram suporte no Termo de Referência utilizado como parâmetro. Assim, sob os aspectos técnico e operacional, a solução mostra-se viável, ficando a consolidação da viabilidade econômica condicionada à validação da pesquisa de preços e a continuidade da contratação ao saneamento das demais validações identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MADRIARA CLISTENIA OLIVEIRA MELO NASCIMENTO

Equipe de apoio

VICTOR HUGO WANDERLEY DE AZEVEDO

Autoridade competente